

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 171/2018/ALFA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 171/2018/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **na Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **171/2018/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais n.º 18.340/2013**, n.º 12.205/06, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, **Decreto Federal 5.450/05**, com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19 de junho de 2018.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº **0021.009471/2018-72**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. Do Objeto, Especificações Técnica, Local/Horário, Prazo/Cronograma de Entrega, Local de Utilização/Destinação do Bem, Garantia e Assistência Técnica, Do Recebimento, Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada, para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações Técnica: Ficam aquelas estabelecidas **no item 06 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Local/Horário: Ficam aqueles estabelecidos **no subitem 7.1 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aqueles estabelecidos **no subitem 7.2 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Local de Utilização/Destinação do Bem: Ficam aqueles estabelecidos **no subitem 7.3 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Garantia e Assistência Técnica: Ficam aqueles estabelecidos **no subitem 7.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Do Recebimento: Ficam aqueles estabelecidos **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato: **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.**

2.9. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

6.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.2.2. No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

6.4 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO - POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min do dia 19 de junho de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

8.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (para os itens sem participação exclusiva) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir das **09h00min do dia 19 de junho de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, o qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**.

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual **21.675/2017**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual **21.675/2017**, art. 4º, **O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA**;

9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto **no item 9.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item **9.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

9.19.4. O disposto no **item 9.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.19.5. Ocorrendo a situação prevista no item **9.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Para o ITEM(NS) definidos deste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes.

9.23. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1 No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

9.23.2. Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

10.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO do ITEM(NS)**, que compõem os **LOTES de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1 Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS **FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.**

11.7. Após a análise técnica das propostas apresentadas, a Pregoeira convocará os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar dos lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, para o envio das AMOSTRAS previstas no item 6.1 e seus subitens do Termo de Referência, para que apresentem em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, **duas unidades de cada equipamento para avaliação, sob pena de desclassificação.**

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO, e passando para a fase de habilitação;**

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:

13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito - **CND**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:

13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) dias** caso não conste o prazo de validade.

13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em características e quantidades por gênero de um dos itens de cada lote;

13.4.2. A qualificação técnica do Lote 01 deve ser comprovada pelo atestado de capacidade técnica de fornecimento do subitem 1.2: Tablet; do Lote 02 do subitem 1.2 - Smartphone; do Lote 03 do subitem 1.2 - Smartphone; do Lote 04 do subitem 1.1 Body Câmera; do Lote 05 do item 1 **Impressora Portátil Térmica**; do Lote 06 do item 1 Bobina de Papel Térmico/Termossensível;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos especificados por lote no presente Termo de Referência;

13.4.5. No atestado deverá ser indicado os dados da(o):

13.4.6. Entidade Emissora: razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, data de emissão, bem como a descrição do objeto.

Signatário do Documento: nome, função, telefone, etc.

13.4.7. Demais informações: descrição do objeto, quantidades, prazos de fornecimento e/ou prestação de serviços.

13.4.8. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.4.9. A Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

13.5. Caso a licitante esteja com algum documento de habilitação desatualizado, ou não possua os cadastros da SUPEL/SICAF DEVERÁ ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET os referidos documentos, quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

13.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.5.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.8. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.10. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

13.12. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.13. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.13.1 A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

13.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.14.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

b) *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.14.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso no prazo de 20 (vinte) minutos, disponibilizado e informado através do chat mensagem no Sistema Comprasnet**, o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16 - DO PAGAMENTO:

Conforme estabelecido **no item 11 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, serão consignados no orçamento do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM, Unidade Gestora 1515, Fonte **0100 e 0216**, Programa ou Projeto Atividade, **2144 e 2087**, Elemento de Despesas **44.90.52 e 33.90.30**.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no subitem 22.1 e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no subitem 22.2 e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 - DAS PENALIDADES/ DAS SANÇÕES

Conforme estabelecido no subitem 23.1 e 23.2 e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme estabelecido no item 16 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2 Revogar por interesse da **Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

22.1.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.1.4 À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.1.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.6 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

22.1.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Administração**.

22.1.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

22.1.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.1.11 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.1.12 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, onde a contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

22.1.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.1.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.1.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.1.17 Fica assegurada a **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

22.1.18 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.1.19 Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.1.20 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.1.21 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasnet.gov.br. e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

22.1.22 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.1.23 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, pelo e-mail: alfasupel@hotmail.com ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

22.1.24 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

22.1.25 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei 8.666/93.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2018.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 30011098

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 171/2018/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM.

O presente Termo de Referência tem por objetivo à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006.

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

2. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 18.340/13, o presente Termo de Referência, cujo objeto é o de Registrar preços visando aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada para o aprimoramento das atividades operacionais da Polícia Militar - RO, a fim de atender as ações constantes oriundas de recursos via SICONV e através de emendas parlamentares estaduais, relativas ao componente de apoio à descentralização e ao fortalecimento de gestão nos registros de ocorrências policiais em todo Estado de Rondônia.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

Considerando que à pretensa aquisição visa atender as demandas da Polícia Militar na execução das atividades operacionais em todos os municípios do Estado, a entrega dos equipamentos dar-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

se-á gradativamente, haja vista que para receber os equipamentos de tecnologia embarcada, objeto deste termo, os municípios atendidos através dos batalhões deverão estar aptos a efetuar os registros de ocorrências sob sua jurisdição através do sistema mobile, necessitando assim, de treinamento junto ao Centro de Informática da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CINFO.

Nesse sentido, o objeto visa melhorar o atendimento das ocorrências policiais, aumentando a efetividade dos registros de ocorrência em todo Estado de Rondônia.

Assim sendo, uma vez que a sua utilização será efetuada de forma parcelada, qual seja, através de Emendas Parlamentares Estaduais de Rondônia e através do Sistema de Convênio Federal - SICONV, por si só, justifica-se o registro de preços, atendendo desta forma aos ditames do Decreto retro, o que coaduna com a utilização de entregas parceladas, e que através da Ata de Registro de Preços, serão possíveis as aquisições módicas e parceladas para atendimento de acordo com as necessidades dos batalhões, sem comprometer a qualidade dos bens adquiridos, adequando-se assim as normas do art. 3º, I e II, do Decreto 18.340/13.

4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE:

4.1 O objeto deste Termo de Referência são às aquisições futuras e eventuais de equipamentos permanentes – tablet, impressora térmica, suporte articulado com case, smartphone, câmera policial individual, estação (dock station de metal) - visando atender as ações constantes de Registro de Ocorrência Policial relativas aos componentes de apoio à descentralização e ao fortalecimento da gestão nos municípios do estado de Rondônia.

4.2 O corolário da segregação da contratação em itens é a obrigatoriedade de aplicação da regra do parcelamento, contida no art. 23, § 1º, da Lei 8666/1993. 2.9.2. Não obstante, o FUMRESPOM, constatou que, no aspecto técnico, há uma interdependência entre itens citados, que inviabiliza qualquer tentativa de parcelamento.

Com efeito, com o parcelamento, há a possibilidade de que até três empresas venham a ser contratadas para executar os itens da pretendida Solução. Ínsito em uma eventual multiplicidade de empresas está a de responsabilidades decorrentes dos contratos firmados. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre a quem compete à resolução. Além do mais, qualquer assincronismo na execução contratual implicará em atrasos na implementação da Solução.

Por outro lado, a centralização da responsabilização em uma única empresa contratada, por tratar-se de Solução de alta disponibilidade, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobremaneira para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Registra-se, ainda, que não são raros os casos de incompatibilidades entre os equipamentos quando estes são de fabricantes diferentes.

Sendo assim, considerando as implicações que envolvem a pretendida aquisição, bem como razões técnicas apresentadas, a contratação de uma única empresa para o fornecimento por lote mostra-se o mais adequado.

4.3 Os itens descritos em nos **LOTE 01 à 06** deverão estar em conformidade de funcionamento entre marca e modelo, pois trabalharão em solução integrada e o registro de preço do equipamento por item desse lote poderá acarreta na incompatibilidade de marcas e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

modelos nas proposituras da aquisição, pois sua fragmentação acarretará a inutilização do conjunto, conforme Decisão 263/2014 - PLENO/TCE, sendo assim o critério de julgamento das propostas dos LOTES 01 à 04 deverão ser **menor preço por lote**.

4.4 Os lotes 05 e 06 seguem o julgamento das propostas de **menor preço por item, tendo sido colocados em lote simplesmente para melhor didática do processo, pois, cada um desses dois lotes possuem apenas um item.**

5. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1 JUSTIFICATIVA POLÍCIA MILITAR-RO:

Sabe-se que a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada, possibilitará aos agentes da autoridade policial, a execução com mais eficiência e praticidade dos registros de ocorrências nos locais dos fatos, proporcionando a economia dos deslocamentos de viaturas que não necessitarão ir até a Delegacia de Polícia para o registro de uma simples ocorrência, e ainda, maior rapidez na prontidão das guarnições de serviço para o atendimento ao cidadão em novas ocorrências em cada localidade do Estado de Rondônia, promovendo o exercício da competência comum relativa aos registros de ocorrência policial, combatendo a criminalidade em qualquer de suas formas, bem como garantindo ao cidadão o seu direito à segurança pública.

Nesse sentido, a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada, se faz necessária, para que os policiais de todo o Estado desenvolvam suas atividades cotidianas de registros de ocorrência de forma muito mais célere, com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às tarefas, cumprindo assim os compromissos com a sociedade.

A Técnica quantitativa de estimação dos equipamentos a serem adquiridos, a quantidade estimada prevista a ser adquirida, conforme quantidade geral indicada na tabela abaixo, tem por parâmetro a seguinte utilização na estrutura da Polícia Militar, os quais utilizarão o equipamento, para obtenção do quantitativo total de unidades necessárias do Kit 1, impressoras, body câmeras e estações (DOCK STATION) de metal, utilizou-se os seguintes critérios:

Na estrutura Organizacional da Polícia Militar os equipamentos atenderão a demanda por Unidades, à qual é constituída por um Batalhão (BPM), que em sua estrutura ainda se divide em Companhias (CIAS), Pelotões (PEL) e Grupos de Polícia (GP's), considerando-se as subordinações dos demais desdobramentos. A Unidade Batalhão será responsável pela distribuição dentro de sua área conforme a frota de veículos e efetivo que correspondem aos equipamentos.

1. que fossem contemplados todos os veículos utilizados pela PMRO nas localidades das coordenadorias regionais de policiamento;

2. que cada unidade operacional possuísse um conjunto extra de equipamento, para ser utilizado quando a realização de instruções para difusão do sistema Mobile de tecnologia embarcada, para que possibilite o aperfeiçoamento da tropa;

3. que parte dos kits fossem distribuídos para a Diretoria de Ensino para a formação de novos policiais dentro do sistema Mobile;

4. que parte dos kits fossem destinados para o Centro de Informática, para realização de cópias de segurança e substituição quando necessário;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

5. quanto ao quantitativo de bobinas, foi estimado, a partir das peculiaridades de cada Unidade policial, conforme quantidade média de ocorrências, verificada pela estatística mensal e anual de cada unidade;

6. que cada regional recebesse DOCK STATIONS, que serão distribuídos proporcionalmente dentro das regionais e servirão para o download dos dados das ocorrências registradas;

7. que cada unidade operacional recebesse Body Câmeras para o policiamento diário individual, e ainda, câmeras para serem utilizadas nos treinamentos e aperfeiçoamento da tropa;

8. que a Diretoria de Ensino recebesse Body Câmeras para a formação policial militar;

9. que o Centro de Informática recebesse Body Câmeras para reparos de forma que não haja solução de continuidade no trabalho operacional.

EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA EMBARCADA			
Unidades Operacionais	Aperfeiçoamento da Tropa	Viaturas Operacionais	TOTAL KITS
KIT VEICULAR			
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL – BPA	18	25	43
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	18	25	43
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ji-Paraná	18	25	43
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Vilhena	18	25	43
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Cacoal	18	25	43
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	18	25	43
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA – Guajará Mirim	18	25	43
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ariquemes	18	25	43
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Jarú	18	25	43
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	18	25	43
COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - COE	18	25	43
ROLIM DE MOURA – 4ª CIA PO FRON	18	25	43
DIRETORIA DE ENSINO – DE	150		150

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

CINFO - PARA BACKUP EVITAR SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE	74		74
SUBTOTAL			740
KIT MOTO BIKE			
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL – BPA	15	3	18
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	15	3	18
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ji-Paraná	15	3	18
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Vilhena	15	3	18
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Cacoal	15	3	18
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	15	3	18
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA – Guajará Mirim	15	3	18
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ariquemes	15	3	18
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Jarú	15	3	18
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	15	3	18
COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - COE	15	3	18
ROLIM DE MOURA – 4ª CIA PO FRON	15	3	18
DIRETORIA DE ENSINO – DE	14		14
CINFO - PARA BACKUP EVITAR SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE	20		20
SUBTOTAL			250
KIT A PÉ			
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL – BPA	25	5	30
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	25	5	30
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ji-Paraná	25	5	30
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Vilhena	25	5	30
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Cacoal	25	5	30
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	25	5	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA – Guajará Mirim	25	5	30
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ariquemes	25	5	30
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Jarú	25	5	30
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	25	5	30
COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - COE	25	5	30
ROLIM DE MOURA – 4ª CIA PO FRON	25	5	30
DIRETORIA DE ENSINO – DE	20		20
CINFO - PARA BACKUP EVITAR SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE	20		20
SUBTOTAL			400
BOBINAS			
CADA EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA EMBARCADA TERÁ PARA INÍCIO DO PROJETO MOBILE 02 (DUAS) UNIDADES			2780
BODY CÂMERA			
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL – BPA	10	70	80
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	10	70	80
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ji-Paraná	10	70	80
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Vilhena	10	70	80
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Cacoal	10	70	80
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	10	70	80
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA – Guajará Mirim	10	70	80
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ariquemes	10	70	80
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Jarú	10	70	80
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	10	70	80
COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - COE	10	70	80
ROLIM DE MOURA – 4ª CIA PO FRON	10	70	80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

DIRETORIA DE ENSINO – DE	20		20
CINFO - PARA BACKUP EVITAR SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE	20		20
SUBTOTAL			1000
ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS			
UNIDADES	PRINCIPAL	SUBUNIDADE	TOTAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL – BPA	1	3	4
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	1	3	4
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ji-Paraná	1	3	4
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Vilhena	1	3	4
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Cacoal	1	3	4
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Porto Velho	1	3	4
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA – Guajará Mirim	1	3	4
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Ariquemes	1	3	4
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Jarú	1	3	4
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	1	3	4
COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - COE	1	3	4
ROLIM DE MOURA – 4ª CIA PO FRON	1	3	4
DIRETORIA DE ENSINO – DE	1		1
CINFO	1		1
SUBTOTAL			50

5.2 JUSTIFICATIVA POLITEC-RO:

Considerando que a POLITEC interessada em modernizar e aparelhar a Polícia Técnica, através da Tecnologia Embarcada, para que em parceria com a Polícia Militar e as demais corporações envolvidas possam se comunicar em uma única plataforma.

A técnica de estimativa utilizada, foi a de um equipamento de tecnologia embarcada para cada veículo existente nos municípios do Estado de Rondônia, onde a Polícia Técnica Científica desenvolve a sua atividade fim, utilizando-se os seguintes critérios:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1. Contemplação de todos os veículos utilizados pela Politec, de modo que cada veículo fique devidamente equipado e apto para o emprego;
2. Onde cada unidade pericial possuir um conjunto extra de equipamento, para ser utilizado quando, a realização de perícias, não necessitem de deslocamentos ou quando o perito é deixado em local, sem acompanhamento de viatura;
3. Que fosse disponibilizado um conjunto para ser utilizado nos testes do Programa Piloto do Sistema Multibiométrico;
4. Quanto ao quantitativo de bobinas, foi estimado, a partir das peculiaridades de cada Unidade Pericial, conforme quantidade média de ocorrências, verificada pela estatística mensal e anual de cada unidade.

Localidade	Unidade Pericial	Kit's/ impressoras	Bobinas/ano
Porto Velho	IC Veículos	5	75
	IC Interno	1	15
	IC Meio Ambiente	1	15
	ILC Veículos	1	2
	ILC Interno	1	3
	IDNA Veículos	1	3
	IDNA Interno	1	10
	DG Veículos	2	2
Sem localidade	Veículos reserva	2	0
Ariquemes	CCRIM-ARQ Veículos	2	30
	CCRIM-ARQ Interno	1	15
Cacoal	CCRIM-CAC Veículos	2	20
	CCRIM-CAC Interno	1	15
Guajará-Mirim	CCRIM-GMI Veículos	1	10
	CCRIM-GMI Interno	1	5
Jaru	CCRIM-JAR Veículos	2	10
	CCRIM-JAR Interno	1	5
Ji-Paraná	CCRIM-JPI Veículos	2	30
	CCRIM-JPI Interno	1	15
Rolim de Moura	CCRIM-RDM Veículos	2	20
	CCRIM-RDM Interno	1	5
São Miguel do Guaporé	CCRIM-SMG Veículos	2	10
	CCRIM- SMG Interno	1	5
Vilhena	CCRIM-VIL Veículos	3	45
	CCRIM-VIL Interno	1	15
	CCRIM-VIL SMB	1	20
TOTAL		40	400

DG – Direção Geral

IC – Instituto de Criminalística

ILC – Instituto Laboratorial Criminal

IDNAC – Instituto de DNA Criminal

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ICCV – Instituto Central de Cadeia de Vestígios
CCRIM-ARQ – Coordenadoria de Criminalística de Ariquemes
CCRIM-JAR – Coordenadoria de Criminalística de Jaru
CCRIM-CAC- Coordenadoria de Criminalística de Cacoal
CCRIM-GMI - Coordenadoria de Criminalística de Guajará-Mirim
CCRIM-JPI- Coordenadoria de Criminalística de Ji-Paraná
CCRIM-RDM -Coordenadoria de Criminalística de Rolim de Moura
CCRIM-SMG – Coordenadoria de Criminalística de São Miguel do Guaporé
CCRIM-VIL - Coordenadoria de Criminalística de Vilhena
Veículos – para uso em viaturas
Interno – para uso nas atividades da unidade
SMB – Programa Piloto do Sistema Multibiométrico
Veículos – para uso em viaturas
Interno – para uso nas atividades da unidade
SMB – Programa Piloto do Sistema Multibiométrico

5.3 JUSTIFICATIVA BOMBEIRO MILITAR-RO:

Considerando que o Corpo de Bombeiros tem interesse em modernizar e aparelhar a sua instituição, através da Tecnologia Embarcada, para que em parceria com a Polícia Militar e as demais corporações envolvidas possa se comunicar em uma única plataforma, visando a integração no atendimento a ocorrências de segurança pública e otimizando as ferramentas de comando e controle dos gestores da corporação.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA
MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO BOMBEIRO MILITAR**

1. - ÁREA DE ATUAÇÃO GEOGRÁFICA:

Atualmente o Corpo de Bombeiros está presente em 14 dos 52 municípios de Rondônia, atendendo diretamente 72% da população do estado totalizando 1.287,361 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um) habitantes. Os municípios que possuem unidades do Corpo de Bombeiros são os mais populosos do estado:

2. - NÚMERO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Municípios	Nº de Ocorrências Registradas último	População
Porto Velho	4848	519.436
Ji-Paraná	5641	132.667
Ariquemes	2591	107.345
Vilhena	2878	95.630
Cacoal	3418	88.507
Rolim de Moura	4264	57.074
Jaru	1929	55.871
Guajará-Mirim	3210	47.451
Pimenta Bueno	2533	40.702
Ouro Preto do Oeste	2264	39.759
Buritis	585	39.044
Machadinho do Oeste	738	38.609
Candeias do Jamari	79	25.266
Cerejeiras	1068	17.934
Total	36046	1.305.295

Fonte: sisRab (Sistema de Registro de Atividades de bombeiros)

Considerando a relação entre o número de atendimentos realizados pela corporação em cada município no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a quantidade de habitantes, observa-se que para melhor atender a população, há a necessidade de se obter o controle mais efetivo com relação as métricas envolvidas nas ocorrências, como:

- Tempo de registro, tempo de alocação, tempo de deslocamento e tempo de atendimento;
- Controle efetivo sobre os dados das ocorrências;
- Controle do trabalho integrantes das centrais, mostrando a performance dos operadores da central;
- Emissão de relatórios térmicos sobre mapas, estatísticos;
- Integração com os outros sistemas da SESDEC;

Neste sentido, optou-se por relacionar a quantidade de viaturas utilizadas para os atendimentos a população ao número de kit's solicitados, atendendo dessa a necessidade quanto ao processo em tela.

ITEM 01 (KIT 1) - POLICIAMENTO MOTORIZADO (CARRO)

LOCALIDADE		VIATURAS										QTD DE VEÍCULOS	TOTAL
		U R	A C	AB S	AD M	ABT S	ABT F	ACI F	A T	AB T	AMA S		
PORTO VELHO	OPERACIONAL	4	1	5	1	1	0	0	1	1	1	15	
	DIRETORIA DE	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	ATIVIDADES TÉCNICAS												
ARIQUEMES	OPERACIONAL	2	0	1	0	0	1	0	0	2	1	7	100
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
GUAJARA MIRIM	OPERACIONAL	2	0	1	0	0	0	1	0	1	1	6	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
JARU	OPERACIONAL	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0	6	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
JI-PARANÁ	OPERACIONAL	2	0	1	0	0	1	0	1	1	1	7	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
MACHADINHO D'OESTE	OPERACIONAL	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0	4	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
OURO PRETO	OPERACIONAL	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0	4	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
PIMENTA BUENO	OPERACIONAL	2	0	2	0	0	0	0	0	1	0	5	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
ROLIM DE MOURA	OPERACIONAL	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	4	
	DIRETORIA DE	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	ATIVIDADES TÉCNICAS											
VILHENA	OPERACIONAL	2	0	0	0	1	1	1	0	1	0	6
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
CACOAL	OPERACIONAL	2	1	0	0	0	1	1	0	1	1	7
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
CANDEIAS DO JAMARI	OPERACIONAL	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	3
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
BURITIS	OPERACIONAL	3	0	1	0	0	0	0	1	1	0	6
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
CEREJEIRAS	OPERACIONAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1

LEGENDA VIATURAS

UR : UNIDADE DE RESGATE
AC: AUTO COMANDO
ABS: AUTO BUSCA E SALVAMENTO
ADM: VIATURA ADMINISTRATIVA
ABTS: AUTO BOMBA TANQUE ALVAMENTO
ABTF: AUTO BUSCA TANQUE FLORESTAL
ACIF: AUTO COMANDO DE INCENDIO FLORESTAL
AT: AUTO TANQUE
ABT: AUTO BOMBA TANQUE
AMAS: AUTO MISTO DE APOIO E SALVAMENTO

ITEM 02 (KIT 02) - POLICIAMENTO MOTORIZADO (BIKE MOTO)

Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP: 76.820-408
- Porto Velho – RO

LOCALIDADE		VIATURAS		QTD	TOTAL
		UNIDADE MÓVEL (ADM)	MOTO RESGATE		
PORTO VELHO	OPERACIONAL	3	8	11	30
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	2	0	2	
ARIQUEMES	OPERACIONAL	0	2	2	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1	
GUAJARA MIRIM	OPERACIONAL	0	0	0	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1	
JARU	OPERACIONAL	0	0	0	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	
JI-PARANÁ	OPERACIONAL	0	2	2	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	2	0	2	
MACHADINHO D'OESTE	OPERACIONAL	0	0	0	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0	
OURO PRETO	OPERACIONAL	0	0	0	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1	
PIMENTA BUENO	OPERACIONAL	0	0	0	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1	
ROLIM DE MOURA	OPERACIONAL	0	1	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1	
VILHENA	OPERACIONAL	0	1	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1	
CACOAL	OPERACIONAL	0	0	0	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	2	0	1
CANDEIAS DO JAMARI	OPERACIONAL	0	0	0
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	0	0
BURITIS	OPERACIONAL	0	0	0
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1
CEREJEIRAS	OPERACIONAL	0	0	0
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	0	1

ITEM 02 – SMARTPHONE

LOCALIDADE		QTD	TOTAL
PORTO VELHO	OPERACIONAL	2	30
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	2	
ARIQUEMES	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
GUAJARA MIRIM	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
JARU	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
JI-PARANÁ	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
MACHADINHO D'OESTE	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
OURO PRETO	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
PIMENTA BUENO	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
ROLIM DE MOURA	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
VILHENA	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
CACOAL	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

CANDEIAS DO JAMARI	OPERACIONAL	1
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1
BURITIS	OPERACIONAL	1
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1
CEREJEIRAS	OPERACIONAL	1
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1

ITEM 03 - IMPRESSORAS PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL

LOCALIDADE		QTD	TOTAL
PORTO VELHO	OPERACIONAL	2	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	3	
ARIQUEMES	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
GUAJARA MIRIM	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
JARU	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
JI-PARANÁ	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
MACHADINHO D'OESTE	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
OURO PRETO	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
PIMENTA BUENO	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
ROLIM DE MOURA	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
VILHENA	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
CACOAL	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
CANDEIAS DO JAMARI	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	
BURITIS	OPERACIONAL	1	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264



CEREJEIRAS	OPERACIONAL	0	30
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	

ITEM 04 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL

LOCALIDADE		QTD	TOTAL
PORTO VELHO	OPERACIONAL	30	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
ARIQUEMES	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
GUAJARA MIRIM	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
JARU	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
JI-PARANÁ	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
MACHADINHO D'OESTE	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
OURO PRETO	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
PIMENTA BUENO	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
ROLIM DE MOURA	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
VILHENA	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
CACOAL	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
CANDEIAS DO JAMARI	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
BURITIS	OPERACIONAL	10	
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	
CEREJEIRAS	OPERACIONAL	10	300
	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	10	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

5.4 JUSTIFICATIVA DETRAN-RO

Considerando a parceria do DETRAN com a Polícia Militar e demais corporações, este órgão demonstra interesse em utilizar uma única plataforma tecnológica, considerando participar de operações de fiscalização, a exemplo da Operação Lei Seca. Além disto considera que a segurança viária é dever de todos, a começar pela reversão dos números, que significam vidas que foram abreviadas por deficiência nas ações preventivas, o setor público deve se envolver nas questões de controle do trânsito que só são feitas em datas especiais. A campanha da ONU elegeu o período de 2011 a 2020 como a década da Segurança Viária.

Considerando que a segurança viária é dever de todos, neste sentido se faz necessários adquirir equipamentos para fiscalização da Lei Seca e operações de fiscalização de trânsito atuando nos 52 municípios por meio de suas regionais.

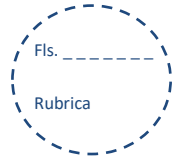
A quantitativo de bobinas e equipamentos está baseado nos quantitativo de emissões de notificações dos autos produzido por **120 Agentes de Trânsito e 220 Auxiliares de Trânsito**.

O Detran Renainf imprime aproximadamente **1600**, (hum mil e oitocentos) notificações impressões por dia, e como atividades de fiscalização são estendidas nos finais de semana, teremos um total de **48.000**, mil notificações por mês aproximadamente.

Informo que no item 5, Bobina de Papel térmico/termo sensível tem erro material o quantitativos o correto é 2.160 bobinas.

Localidade	Material	Quantidade
Porto velho	KIT – Policiamento motorizado	6
Ariquemes	KIT – Policiamento motorizado	3
Jaru	KIT – Policiamento motorizado	3
Ji-Paraná	KIT – Policiamento motorizado	3
Cacoal	KIT – Policiamento motorizado	3
Vilhena	KIT – Policiamento motorizado	3
Guajará Mirim	KIT – Policiamento motorizado	3
Total		24

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264



Localidade	Material	Quantidade
Porto Velho	Kit- Policiamento com Moto	14
Ji-Paraná	Kit- Policiamento com Moto	04
Ariquemes	Kit- Policiamento com Moto	04
Cacoal	Kit- Policiamento com Moto	04
Vilhena	Kit- Policiamento com Moto	04
G. Mirim	Kit- Policiamento com Moto	04
Jaru	Kit- Policiamento com Moto	03
Ouro Preto	Kit- Policiamento com Moto	03
Machadinho	Kit- Policiamento com Moto	03
Cerejeiras	Kit- Policiamento com Moto	03
Colorado	Kit- Policiamento com Moto	03
Buritis	Kit- Policiamento com Moto	03
Total		52

Localidade	Material	Quantidade
Porto Velho	Kit- Policiamento a Pé	40
Ji-Paraná	Kit- Policiamento a Pé	20
Ariquemes	Kit- Policiamento a Pé	20
Cacoal	Kit- Policiamento a Pé	20
Vilhena	Kit- Policiamento a Pé	20
G. Mirim	Kit- Policiamento a Pé	20
Jaru	Kit- Policiamento a Pé	10
Ouro Preto	Kit- Policiamento a Pé	12
Machadinho	Kit- Policiamento a Pé	12
Cerejeiras	Kit- Policiamento a Pé	12
Colorado	Kit- Policiamento a Pé	12
Buritis	Kit- Policiamento a Pé	12
total		210

Localidade	Material	Quantidade
Porto Velho	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	60
Ji-Paraná	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	27
Ariquemes	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	27
Cacoal	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	27
Vilhena	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	27
G. Mirim	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	27
Jaru	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	16
Ouro Preto	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	15
Machadinho	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	15
Cerejeiras	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Colorado	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	15
Buritis	IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL	15
Total		286

Localidade	Material	Quantidade
Porto Velho	Body Câmera	24
Ji-Paraná	Body Câmera	08
Ariquemes	Body Câmera	08
Cacoal	Body Câmera	08
Vilhena	Body Câmera	08
G. Mirim	Body Câmera	10
Jaru	Body Câmera	04
Ouro Preto	Body Câmera	06
Machadinho	Body Câmera	06
Cerejeiras	Body Câmera	06
Colorado	Body Câmera	06
Buritis	Body Câmera	06
total		100

Localidade	Material	Quantidade
Porto Velho	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	5
Ji-Paraná	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	3
Ariquemes	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	3
Cacoal	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	3
Vilhena	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	3
G. Mirim	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	3
Jaru	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	2

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Ouro Preto	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	2
Machadinho	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	2
Cerejeiras	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	2
Colorado	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	2
Buritais	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	2
total		33

Localidade	Material	Quantidade
Porto Velho	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	480
Ji-Paraná	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	216
Ariquemes	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	216
Cacoal	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	216
Vilhena	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	216
G. Mirim	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	216
Jaru	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	120
Ouro Preto	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	120
Machadinho	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	120
Cerejeiras	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	120
Colorado	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL	120
total		2160

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

LOTE 1

ITEM 1	KIT 1 - TECNOLOGIA EMBARCADA DE POLICIAMENTO MOTORIZADO (CARRO)		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.1	<p>SUPORTE ARTICULADO COM CASE E FONTE PARA TABLET:</p> <p>CASE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em plástico tipo ABS; • Dedicada para proteger e acoplar tablet referido no subitem 1.2 deste lote, possuindo diferentes tamanhos de acordo com demanda previamente informada pela contratante. A case deverá embutir todo o tablet (exceto a tela touch e botões de funções) em forma de "caixa", visando proteger o equipamento, evitando a conexão ou retirada de acessórios, a não ser aqueles incluídos e pré-dispostos na case, o carregamento do equipamento deverá ser feito pelo lado externo, na parte traseira da case, impossibilitando o acesso direto ao equipamento; • Deverá ter suas dimensões limitadas a 10 mm superiores às dimensões do tablet em cada lateral, exceto na lateral para ligação da fonte de energia, que poderá exceder no máximo 35 mm desta borda. • Deverá possibilitar o encaixe/dencaixe rápido do tablet ao suporte articulado ao mesmo tempo que não permita que o equipamento desprenda ou se solte sem que haja ação humana ou se danifique devido a força excessiva para retirá-lo. Este travamento será feito através de ímãs (pelo menos quatro) que suportem no mínimo um total de 6KgF; • A case deverá possuir uma etiqueta personalizada com o logotipo da Polícia Militar de Rondônia, confeccionada em policarbonato ou resinada ou similar. <p>Obs.: Todas as especificações da CASE deverão atender ao modelo de tablet ofertado do subitem 1.2 deste lote.</p> <p>BRAÇO OU SUPORTE ARTICULADO:</p> <p>Confeccionado em plástico tipo Nylon com fibra injetado e/ou metal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O suporte, com no mínimo duas articulações, deverá ser preso ao para-brisas do veículo através 	UND	1480

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- de no mínimo duas ventosas de 3,3". Estas ventosas deverão suportar o peso do tablet com a case, através de base de no mínimo 3 (três pontos) para sistema de ajuste esférico;
- O suporte deverá possibilitar o ajuste do ângulo de visão para o usuário, através de "braço(s)" com esfera em borracha com encaixe para a base magnética e a base para o para-brisas;

FONTE:

A alimentação elétrica será através de uma fonte própria, conectada ao veículo, com as seguintes características:

- Deverá possuir saída de tensão dupla para conexão de tablet e impressora térmica (as tensões serão especificadas após definição dos modelos do tablet e da impressora térmica);
- Será conectada à tomada de 12V (acendedor de cigarros) existente no veículo, portanto seu conector deverá estar pronto para este fim;
- Fornecimento de um kit para instalação da fonte composto de: conector para alimentação do tablet tipo industrial, rosqueável de 4 pinos permitindo conexão flexível e robusta com a fonte e chicote com fiação PP para suportar correntes requerida pelos equipamentos, com conector para ligar esta fonte à tomada de 12 volts do veículo. Não será permitido o uso do carregador que acompanha o tablet no conjunto suporte/case;
- Fornecendo alimentação à bateria do equipamento na capacidade máxima permitida pelo fabricante;
- Para cada 10 fontes adquiridas, deverá ser fornecido um kit extra de afiação;
- Deverá estar incluso no produto uma película, preferencialmente de gel, de proteção para a tela do tablet;
- **GARANTIA E SUPORTE:** Garantia contra defeitos no equipamento pelo período mínimo de 12 meses, devendo ser reparado o defeito no prazo máximo de 10 dias após acionamento da Contratante, findado tal período se não solucionado o defeito deverá ser trocado o aparelho por outro equipamento de mesma especificação técnica do ofertado.

Obs.: Todas as especificações acima descritas, deverão atender o modelo do equipamento ofertado no subitem 1.2 deste lote.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1.2	<p>TABLET:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de quatro núcleos com frequência de 1,2 GHz (Mínimo); • Memória interna de 16GB (mínimo), expansível no mínimo 64GB (mínimo) através de cartão SD ou micro SD; • Memória RAM de 2,0GB (mínimo); • Tela touchscreen do tipo capacitiva de 8” à 10” (obrigatório); • Com câmeras traseira e frontal com resolução mínima de 2MPixel cada, e iluminação por flash junto a câmera traseira viabilizando o registro de vídeos e imagem em ambiente escuro; • Com recursos de conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth, 4G e micro USB embutidos; • Sistema operacional Android 5.0 ou mais recente; • Cartão de memória compatível: Cartão SD ou MicroSD (Classe 10 ou superior); • Cartão de memória classe 10 incluso: mínimo de 32GB. • Bateria com no mínimo 4000Mah. • Acessórios inclusos: 1 (uma) Bateria Recarregável, carregador de bateria; <p>Observação: todos acessórios deverão ser originais e fornecidos pelo fabricante do tablet ofertado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento homologado pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto). • Garantia: De 24 meses com solução do defeito em no máximo 10 (dez) dias úteis, findado tal período se não sanada a irregularidade deverá ser substituído o equipamento por outro de mesma especificação técnica do inicialmente ofertado. 	UND	1480
-----	--	-----	------

LOTE 2			
ITEM 1	KIT 2 - TECNOLOGIA EMBARCADA DE POLICIAMENTO COM BIKE E MOTO		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1.1	<p>SUPORTE ARTICULADO COM CASE E FONTE PARA SMARTPHONE</p> <p>Case:</p> <p>Confeccionado em plástico tipo ABS;</p> <p>Dedicada a proteger e acoplar smartphone referido no subitem 1.2 deste lote. O case deverá embutir todo o smartphone (exceto a tela touch e botões de funções) em forma de "caixa", visando desta forma proteger o equipamento, evitando a conexão ou retirada de acessórios, a não ser aqueles incluídos e pré-dispostos na case; além disto, esta case deverá vedar o smartphone contra entrada de água;</p> <p>Deverá ter suas dimensões limitadas a 10 mm superiores às dimensões do smartphone em cada lateral, exceto na lateral para ligação da fonte de energia, que poderá exceder no máximo 35 mm desta borda;</p> <p>Deverá possibilitar o encaixe/desencaixe rápido do smartphone ao suporte articulado ao mesmo tempo que não permita que o equipamento despenda ou se solte sem que haja ação humana ou se danifique devido a força excessiva para retirá-lo. Este travamento será feito através de ímãs que suportem no mínimo 6KgF;</p> <p>A case deverá possuir uma etiqueta personalizada com o logotipo da Polícia Militar de Rondônia, confeccionada em policarbonato ou resinada ou similar.</p> <p>Braço ou Suporte articulado:</p> <p>Confeccionado em plástico tipo Nylon com fibra injetado e/ou metal;</p> <p>O braço ou suporte articulado, com no mínimo duas articulações, deverá ser preso de forma fixa ao guidão através de abraçadeira metálica, tipo "U" com parafusos. Esta abraçadeira deverá suportar o peso do smartphone e vibrações do veículo (moto) sem se afrouxar ou desprender;</p> <p>O suporte deverá possibilitar o ajuste do ângulo de visão para o usuário, através de "braço(s)" com esfera em borracha com encaixe para a base magnética e a base para o guidão;</p>	UND	500
-----	---	-----	-----

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	<p>Fonte:</p> <p>A alimentação elétrica será através de uma fonte própria, acoplada ao veículo, com as seguintes características:</p> <p>Deverá possuir saída de tensão de 5V;</p> <p>A fonte será conectada à bateria do veículo, em um circuito “pós ignição” protegido por fusível através de um chicote com ponta rosqueável para conexão com o cabo da fonte;</p> <p>Fornecendo alimentação à bateria do equipamento na capacidade máxima permitida pelo fabricante;</p> <p>Fornecimento de um kit para afixação da fonte composto de: conector para alimentação do smartphone tipo industrial, rosqueável de 4 pinos permitindo conexão flexível e robusta com a fonte e chicote com fiação PP para suportar temperaturas até 70 graus com 500V de carga máxima. Não será permitido o uso do carregador que acompanha o smartphone no conjunto suporte/case;</p> <p>Para cada 10 fontes adquiridas, deverá ser fornecido um kit extra de afixação;</p> <p>Deverá estar incluso no produto uma película, preferencialmente de gel, de proteção para a tela do smartphone;</p> <p>Garantia e Suporte:</p> <p>De 12 meses com solução do defeito em no máximo 10 (dez) dias úteis, findado tal período se não sanada a irregularidade deverá ser substituído o equipamento por outro de mesma especificação técnica do inicialmente ofertado.</p> <p>Obs.: Todas as especificações acima descritas, deverão atender o modelo do equipamento ofertado no subitem 1.2 deste lote.</p>		
1.2	<p>SMARTPHONE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de quatro núcleos com frequência de 1,6 GHz (Mínimo); • Memória interna de 16GB (mínimo), expansível no mínimo de 32GB (mínimo) através de cartão micro SD; • Memória RAM de 3.0GB (mínimo); 	UND	500

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	<ul style="list-style-type: none"> • Tela touchscreen do tipo capacitiva de 5,5 a 6,0”; • Com câmeras frontal e traseira com resolução mínima de 5MPixel e 8MPixel respectivamente, possuindo flash na câmera traseira possibilitando o registro de imagem em ambientes escuros; • Com recurso de gravação de vídeo HD ou superior; • Com recursos de conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth, 4G e micro USB embutidos; • Sistema operacional Android 5.0 ou mais recente; • Deverá possuir 02(dois) slots para cartão SIM(dual chip), sem bloqueio ou trava para qualquer operadora de telefonia; • Cartão de memória compatível: Cartão SD ou MicroSD (Classe 10 ou superior); • Cartão de memória incluso: mínimo de 32GB. • Bateria com no mínimo 3000Mah. • Acessórios inclusos: 1 (uma) Bateria, carregador de bateria, fone de ouvido, cabo usb, documentação de operação; Observação: todos acessórios deverão ser originais e fornecidos pelo fabricante do smartphone ofertado. • Equipamento homologado pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto). • Deverá estar incluso no produto uma película, preferencialmente de gel, de proteção para a tela do smartphone; <p>Garantia e Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De 24 meses com solução do defeito em no máximo 10 (dez) dias úteis, findado tal período se não sanada a irregularidade deverá ser substituído o equipamento por outro de mesma especificação técnica do inicialmente ofertado. 	
--	--	--

LOTE 3			
ITEM 1	KIT - TECNOLOGIA EMBARCADA DE POLICIAMENTO À PÉ		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.1	BATERIA PORTATIL	UND	400

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	<ul style="list-style-type: none"> • Bateria portátil para carregamento de Smartphones; • Capacidade da bateria de, no mínimo, 10000 mAh; • Dimensão máxima da bateria de 80mm × 150mm × 20mm (LxAxP), admitida uma variação de 5%; • Peso máximo de 280 gramas, admitida uma variação de 5%; • Compatível com o Smartphone adquirido neste processo; • Com saída (output) para carregamento do equipamento em 2.0Mah; • Cabos que permitam a conexão com o Smartphone adquirido neste processo. 		
1.2	<p>SMARTPHONE:</p> <p>Processador de quatro núcleos com frequência de 1,6 GHz (Mínimo);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória interna de 16GB (mínimo), expansível no mínimo de 32GB (mínimo) através de cartão micro SD; • Garantia e Suporte: • De 24 meses com solução do defeito em no máximo 10 (dez) dias úteis, findado tal período se não sanada a irregularidade deverá ser substituído o equipamento por outro de mesma especificação técnica do inicialmente ofertado. • • Memória RAM de 3.0GB (mínimo); • Tela touchscreen do tipo capacitiva de 5,5 a 6,0”; • Com câmeras frontal e traseira com resolução mínima de 5MPixel e 8MPixel respectivamente, possuindo flash na câmera traseira possibilitando o registro de imagem em ambientes escuros; • Com recurso de gravação de vídeo HD ou superior; • Com recursos de conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth, 4G e micro USB embutidos; • Sistema operacional Android 5.0 ou mais recente; • Deverá possuir 02(dois) slots para cartão SIM(dual chip), sem bloqueio ou trava para qualquer operadora de telefonia; • Cartão de memória compatível: Cartão SD ou MicroSD (Classe 10 ou superior); • Cartão de memória incluso: mínimo de 32GB. • Bateria com no mínimo 3000Mah. • Acessórios inclusos: 1 (uma) Bateria, carregador de bateria, fone de ouvido, cabo usb, 	UND	400

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	<p>documentação de operação; Observação: todos acessórios deverão ser originais e fornecidos pelo fabricante do smartphone ofertado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento homologado pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto). • Deverá estar incluso no produto uma película, preferencialmente de gel, de proteção para a tela do smartphone; • Deverá estar incluso no produto capa de proteção anti-impacto de proteção para a tela do smartphone. 		
--	---	--	--

LOTE 4			
ITEM 1	BODY CÂMERA		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.1	<p>BODY CÂMERA - CÂMERA POLICIAL INDIVIDUAL, SEM TELA DE LCD, COM VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE GRAVAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB EM HD:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera filmadora destinada a atividade policial (uso primário). • Ângulo da lente da câmera mínimo de 140 °; • Possuir, no máximo, as dimensões de 77x56x22mm, admitida uma variação de 5%; • Possuir, no máximo, o peso de 125 gramas, admitida uma variação de 5%; • Possuir sensor de captação de imagem 4 MP, com qualidade equivalente ou similar ao modelo OV4689; • Possuir, no mínimo, índice de proteção IP65; • Deverá possuir garantia contra danos provocados por queda, poeira e jatos de água; • Possuir bateria de lítio com, no mínimo, 3200 mAH; • Possuir, no mínimo, as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 2506X1080@30fps / 2304X1296@30fps / 1920X1080@30fps / 1280X720@30fps / 1280X720@60fps / 848X480@30fps / 848X480@60fps; 	UND	1.100

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir, no mínimo, 32 GB de capacidade de armazenamento interno no HD, vedado o uso de cartão de memória;• Deverá permitir, no mínimo, 10 horas de gravação ininterrupta, sem necessidade de recarga ou troca de bateria, na resolução 480P@30fps;• Não poderá possuir TELA de LCD;• Não poderá possuir entrada microUSB;• Deverá permitir gravação de vídeo no formato H264 - MPEG4;• Deverá permitir gravação de áudio no formato WMA;• Deverá Permitir o recurso de câmera fotográfica, com o formato da foto JPEG e resolução mínima de 4608x3456 ;• Deverá permitir recurso de captura de fotos durante a gravação de vídeo;• Deverá possuir recurso de gravação no modo infravermelho (visão noturna), com visibilidade do rosto da pessoa filmada, em completa escuridão do ambiente, a uma distância mínima 15 metros;• Deverá possuir, no mínimo 02 LEDS para modo infravermelho (visão noturna);• Deverá possuir microfone embutido, dotado de alta qualidade de captação de áudio;• Deverá possuir recurso de geração de caracteres nas imagens captadas, em cada frame, para indicação do nome da câmera (06 dígitos), ID do usuário (06 dígitos) e a data no formato “Ano/mês/dia” e horário no formato “hora/min/seg.” da gravação;• Deverá permitir o controle de acesso a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de DRIVE/SOFTWARE instalado em um PC ou Notebook;• A Câmera NÃO poderá possuir entrada de conexão direta a nenhum computador, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico através de cabo USB ou microUSB;• Possuir recurso de aviso sonoro de operações liga/desliga, começo/fim de gravação;• Possuir função de pré-gravação, com configurações de 5 / 30 segundos; Possuir função de pós-gravação, com configurações de 10 / 30 / 60 segundos;• Possuir recurso de detecção de movimento tipo G-SENSOR;	
--	---	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- Deverá possuir faixa de trabalho entre as temperaturas de -40° C e 60° C;
- Possuir idioma dos menus em português no sistema de gestão;
- Possuir função geolocalização – sistema GPS;
- Possuir recurso de Geração de arquivos de LOGs, com o histórico de utilização da câmera relativo aos acionamentos de suas funcionalidades;
- Possuir os arquivos registrados codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento;
- A câmera deverá possuir um aplicativo (APP) que trabalhe no sistema Android ou IOS, e deverá possibilitar que a câmera seja controlada remotamente as funções início de gravação e fim de gravação, deverá possibilitar a visualização das imagens, através de um aparelho de celular ou tablet;
- A câmera deverá ter interoperabilidade com sistema de registro e despacho de Ocorrência para os smartphones e tablets operando com sistema Android através de conexão Wi-Fi;
- A câmera deverá possuir uma API ou SDK que permita que os dispositivos android da PMRO se conectem na câmera via wi-Fi e enviem comandos de início e fim de gravação, e após o fim da gravação deverá através da mesma integração o nome do arquivo gerado;

Vir acompanhada dos seguintes acessórios:

- Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;
- Estação (dock) individual para alimentação da câmera;
- Clip de rotação integrado, para fixação ao uniforme do agente;
- Embalagem apropriada para guarda da câmera e acessórios, que permita resguardar adequadamente sua integridade;
- Drive de CD contendo arquivos de instalação de software de gerenciamento e configuração das imagens, vídeos e áudios e menus de operação de todos os recursos requeridos;
- Cabo USB, para alimentação e conexão da estação (dock) individual com o computador;
- Possuir manual do usuário em português;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1.2	<p>ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estação (Dock Station) para alimentação das câmeras especificadas no subitem 1.1 do lote 4 deste termo; • Possuir Tensão 220V; • Possuir no mínimo 01 porta USB 2.0; • Possuir Capacidade mínima de 120W; • Possuir estrutura (carenagem) 100% de metal com, no mínimo, 06 aberturas para ventilação; • Deverá permitir o descarregamento automático de dados das câmeras para um computador local conectado à estação; • Possuir, no mínimo, 8 portas de conexão, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de, no mínimo, 8 câmeras simultaneamente; • Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 240 minutos; • Possuir saída USB para conexão com um computador ou notebook; • Vir acompanhada dos seguintes acessórios: <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 (um) Cabo de energia; 2. 01 (um) cabo USB para conexão entre a dock station e o computador ou notebook; 3. 01 (um) CD de configuração da dock station; • Possuir manual do usuário em português. 	UND	100
-----	--	-----	-----

LOTE 5			
IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	<p>IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS:</p> <p>Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Método de impressão; • Térmica direta; • Resolução Dpi 203; • Velocidade de impressão mínima de 60 mm/s; 	UND	2680

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

<ul style="list-style-type: none">• Largura de impressão 72mm; <p>Memória: 128Kb;</p> <p>Mídia: Largura do Papel Máx. Entre 76 e 80mm;</p> <p>Diâmetro do Rolo de Papel: Máx. entre 40mm e 60mm;</p> <p>Interface de Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de dados USB;• Bluetooth;• Temperatura de Operação:• Faixa Mínima exigida: 10°C a 50°C• Temperatura de Armazenamento:• Faixa Mínima exigida: -20°C a 50°C• Bateria: Capacidade mínima: mA/h 1500• Compatibilidade:• Compatível com Sistema operacional Android.• Peso Máximo sem papel e sem bateria 400 gramas, admitido variação de 10%;• Grau de proteção mínimo exigido (intrínseco do equipamento ou obtido através de case).• Caso o fator exigido seja obtido através de case, este deverá ser fornecido junto com o equipamento.• IP 54; <p>Resistência a Quedas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resistente a quedas: 1,2 metros; <p>Acessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual de instrução;• Carregador Veicular;• Carregador 127/220V automático. <p>Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Empresa credenciada pelo fabricante para prestação de serviços de assistência técnica com Centro de Atendimento no Estado de Rondônia;• Prazo de solução do defeito: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de abertura do chamado;• Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro de mesma especificação técnica ou superior;			
---	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	<ul style="list-style-type: none"> Ter a antena do equipamento homologada pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto). 			
Garantia: Balcão, peças e mão de obra, Prazo: 24 meses.				

LOTE 6			
BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	<p>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL: Bobina BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bobina de papel térmico/termossensível para impressora térmica; Diâmetro externo: 40 - 60mm; Comprimento de papel: 30 metros (mínimo); Largura do papel: 76 - 80 mm; Cor do papel: Branco (parte impressa); Duração da impressão: 05 anos; Ser compatível com a impressora de aquisição. <p>Garantia: 12 meses.</p>	UND	26.800

6.1 FORNECIMENTO DE AMOSTRA (MODELO)

6.1.1 Para os LOTES 01; 02; 03; 04 E 05, após a etapa de lances e da análise da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, **duas unidades** de cada equipamento para avaliação, sob o risco de desclassificação.

6.1.2 As amostras deverão ser encaminhadas para a Gerência de Tecnologia-Sesdec, fone: 069 3216-8921, horário de funcionamento, segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 no endereço Av. Dos Imigrantes, nº 2597, bairro Consta e Silva, Porto Velho-RO, Cep: 76803-659;

6.1.3 A finalidade da exigência de amostra é possibilitar à equipe Técnica a realização de avaliação dos produtos, e viabilizar a aceitabilidade da proposta ofertada à pregoeira, verificando sua conformidade com as especificações técnicas do edital;

6.1.4 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento dos modelos das amostras, para emitir parecer com avaliação do produto, que poderá ser feito a qualquer momento após conclusão dos testes, dentro deste prazo. Caso o modelo não atenda aos requisitos e testes, a empresa será desclassificada;

6.1.5 Durante o período da análise, os lotes em questão ficarão suspensos pelo pregoeiro, até que seja emitido o parecer de avaliação da amostra.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

6.1.6 Em caso de reprovação os fornecedores deverão realizar a retirada dos equipamentos no endereço supramencionado no item 6.1.2, ou informar código postal para devolução em até 10 (dez) dias.

6.2 TESTES NOS EQUIPAMENTOS

Para o LOTE 1 e o LOTE 2 poderão ser realizados alguns testes no suporte e na case para tablet e smartphone, conforme segue:

6.2.1 - Para o subitem 1.1 do Item 01 do LOTE 1 - Suporte articulado com case e fonte para tablet:

a) Teste de fixação de ventosa, inclusive em temperaturas elevadas (interior do veículo ao sol a pino, por exemplo, ao meio-dia). O suporte deverá continuar fixo por pelo menos 72 horas com a viatura tendo sido estacionada em pátio;

b) Força de afixação dos ímãs conforme subitem 1.1 do Lote 1 da especificação deste item;

c) Teste de queda do equipamento com o tablet a uma altura de pelo menos 1 metro em superfície plana/concretada.

6.2.2 - Para o subitem 1.1 do Item 01 do LOTE 2 - Suporte articulado com case e fonte para smartphone:

a) Teste de fixação de abraçadeira, inclusive em terrenos acidentados. O suporte deverá continuar fixo, sem se afrouxar durante todo o teste (3 saídas com duração de 1 hora cada uma, dentro da cidade de Porto Velho);

b) Força de afixação dos ímãs conforme subitem 1.1 do Lote 2 da especificação deste item;

c) Teste de queda do equipamento com o smartphone a uma altura de pelo menos 1 metro em superfície plana/concretada.

6.2.3 - Para os testes do LOTE 03 (Bateria Portátil e Smartphone) será avaliado todas especificações exigidas nos referidos itens.

6.2.4 - Para os testes do LOTE 04 (BODY CAM e DOCK STATION) será avaliado todas especificações exigidas nos referidos itens.

6.3 Todos os testes serão realizados por uma comissão técnica constituída para este fim pelos técnicos da SESDEC;

6.4 Todos os testes dos itens acima serão públicos. Onde serão divulgados anteriormente os locais e horários de realização, podendo ser as notificações acompanhadas através do campo de aviso do sistema Comprasnet.

7. ENTREGA:

7.1. LOCAL/HORÁRIO:

7.1.1. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138, Setor Industrial, Cep: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário compreendido entre 07:30 às 13h.

7.2. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

7.2.1 O bem deverá ser entregue de uma só vez, em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

7.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:

7.3.1 Os bens serão utilizados em automóveis, caminhonetes e motocicletas de patrimônio da polícia militar ou as que estão a disposição dela, visando equipar os veículos nas ações de combate a criminalidade, relativas ao componente de apoio nos registros de ocorrência policiais em todo Estado de Rondônia.

7.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.4.1 Garantia e assistência técnica de acordo com o manual do fabricante ou conforme disposta nas especificações técnicas de cada equipamento.

7.4.1.1 A contratada fica obriga a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas no certame, como regra, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, serão consignados no orçamento do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM**, Unidade Gestora **1515**, Fonte **0100 e 0216**, Programa ou Projeto Atividade, **2144 e 2087** Elemento de Despesas **44.90.52 e 33.90.30**.

10. DO RECEBIMENTO:

As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento da SEPAT/SEPOG (Superintendência Estadual de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30hrs. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1. O recebimento, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

10.1.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

10.1.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

10.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.2.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

10.2.2. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais no local definido conforme item 7, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

11.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

11.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

11.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

11.4. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

12. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

13. DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

13.1. Da qualificação jurídica

13.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

13.1.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

13.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meios dos documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

13.2.4. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

13.2.5. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.2.7. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.2.8 A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

13.3. Da comprovação de experiência da contratada:

13.3.1. A experiência pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento será comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica na forma prevista no item 14;

13.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em características e quantidades por gênero de um dos itens de cada lote;

14.1.1. A qualificação técnica do Lote 01 deve ser comprovada pelo atestado de capacidade técnica de fornecimento do subitem 1.2: Tablet; do Lote 02 do subitem 1.2 - Smartphone; do Lote 03 do subitem 1.2 - Smartphone; do Lote 04 do subitem 1.1 Body Câmera; do Lote 05 do item 1 Impressora Portátil Térmica; do Lote 06 do item 1 Bobina de Papel Térmico/Termossensível;

14.1.2. A orientação técnica 001/2007 Supel/RO orienta que a Administração Pública pode fazer uso do art. 3º, III, para aquisição de bens e materiais de consumo comuns e exigir apresentação de capacidade técnica dos fornecedores, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, todavia, no presente caso não se justifica a adesão a tal dispositivo normativo, haja vista esta aquisição se referir a equipamentos comuns encontrados no mercado local, regional e nacional;

14.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos especificados por lote no presente Termo de Referência;

14.1.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, cnpj, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

14.1.5. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

15. DA GERÊNCIA DA ATA:

A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

16.3 O contrato inerente a Ata de Registro de Preços, terão sua vigência conforme disposições contidas no artigo 57. da Lei Federal 8.666/1993.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

20.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

20.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

20.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

22. DAS OBRIGAÇÕES:

22.1. DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de utilização dos veículos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE;

d) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

e) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

g) Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

h) Executar, no prazo estabelecido pelo 10.2.1, os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ou incorreções resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido no Subitem 10.2.1, qual seja, 05 (cinco) dias úteis;

j) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

k) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

l) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratada quanto a terceiros;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

22.2. DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

b) Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;

d) Efetuar regularmente o pagamento do objeto;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.

h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

23. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

23.1. DAS SANÇÕES:

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

23.2. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

f) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

g) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO:

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

25. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

25.1. São participantes deste registro de preço os seguintes órgãos pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

POLITEC - Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia.

CBMRO - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.

26. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

26.1 - Valendo-se do art. 8º do Decreto n. 21.675/2017, que determina reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou por lote para contratação de pequenas empresas quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível. O FUMRESPOM não se contrapõe na aplicação do referido decreto, desde que não afete o resultado do certame, a qualidade, uniformidade final do produto e, ainda, sem que resulte em prejuízo à economicidade, à economia de escala ou mesmo quando imponha restrições de ordem logística. Por fim, aplica-se o referido decreto vigente.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

27.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto na solicitação da Vice Governadoria/RO, Corpo de Bombeiro Militar-RO,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

POLITEC/RO e DETRAN/RO e proposta já aprovada pelo Sistema de Convênio Federal - SICONV, proposta nº 027093/2017.

27.3. O referido programa será custeado com recursos de Emendas Parlamentares Estadual de Rondônia e via Sistema de Convênio Federal - SICONV e o Estado de Rondônia.

Porto Velho – RO, 30 de maio de 2018.

AUTORIZO de acordo com os dispositivos legais.

Data _____/_____/_____.

MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 10006126-2

RILDO JOSE FLORES – CEL PM
Coordenador Executivo do FUMRESPOM
Matrícula: 10006131-5



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SU
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2018/ALFA/SUPEL/RO
ANEXO II do EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
LOTE 1					
KIT 1 - TECNOLOGIA EMBARCADA DE POLICIAMENTO MOTORIZADO (CARRO)					
1.1	SUPORTE ARTICULADO COM CASE E FONTE PARA TABLET	UNID	1,480	R\$ 2.144,33	R\$ 3.173.608,40
1.2	TABLET: processador de quatro núcleos com frequência de 1,2 GHz (Mínimo);Memória interna de 16GB (mínimo), expansível no mínimo 64GB (mínimo) através de cartão SD ou micro SD;Memória RAM de 2,0GB (mínimo);Tela touchscreen do tipo capacitiva de 8" à 10" (obrigatório);Com câmeras traseira e frontal com resolução mínima de 2MPixel cada, e iluminação por flash junto a câmera traseira viabilizando o registro de vídeos e imagem em ambiente escuro;Com recursos de conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth, 4G e micro USB embutidos;Sistema operacional Android 5.0 ou mais recente;Cartão de memória compatível: Cartão SD ou MicroSD (Classe 6 ou superior);Cartão de memória classe 10 incluso: mínimo de 32GB.Bateria com no mínimo 4000Mah.Acessórios inclusos: 1 (uma) Bateria Recarregável, carregador de bateria;Observação: todos acessórios deverão ser originais e	UNID	1,480	R\$ 896,99	R\$ 1.327.545,20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SU
 Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	fornechidos pelo fabricante do tablet ofertado.Equipamento				
				VALOR TOTAL LOTE I	R\$ 4.501.153,60
LOTE 2					
KIT 2 - TECNOLOGIA EMBARCADA DE POLICIAMENTO COM BIKE E MOTO					
1.1	SUPORTE ARTICULADO COM CASE E FONTE PARA SMARTPHONE	UNID	500	R\$ 1.991,00	R\$ 995.500,00
1.2	SMARTPHONE: Processador de quatro núcleos com frequência de 1,6 GHz (Mínimo);Memória interna de 16GB (mínimo), expansível no mínimo de 32GB (mínimo) através de cartão micro SD;Memória RAM de 3.0GB (mínimo);Tela touchscreen do tipo capacitiva de 5,5 a 6,0"; Com câmeras frontal e traseira com resolução mínima de 5MPixel e 8MPixel respectivamente, possuindo flash na câmera traseira possibilitando o registro de imagem em ambientes escuros; Com recurso de gravação de vídeo HD ou superior; Com recursos de conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth, 4G e micro USB embutidos;Sistema operacional Android 5.0 ou mais recente; Deverá possuir 02(dois) slots para cartão SIM(dual chip), sem bloqueio ou	UNID	500	R\$ 640,97	R\$ 320.485,00
				VALOR TOTAL LOTE II	R\$ 1.315.985,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SU
 Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

LOTE 3					
KIT - TECNOLOGIA EMBARCADA DE POLICIAMENTO À PÉ					
1.1	BATERIA PORTATIL: Bateria portátil para carregamento de Smartphones; Capacidade da bateria de, no mínimo, 10000 mAh; Dimensão máxima da bateria de 80mm × 150mm × 20mm (LxAxP), admitida uma variação de 5%; Peso máximo de 280 gramas, admitida uma variação de 5%; Compatível com o Smartphone adquirido neste processo; Com saída (output) para carregamento do equipamento em 2.0Mah; Cabos que permitam	UNID	400	R\$ 52,79	R\$ 21.116,00
1.2	SMARTPHONE: Processador de quatro núcleos com frequência de 1,6 GHz (Mínimo); Memória interna de 16GB (mínimo), expansível no mínimo de 32GB (mínimo) através de cartão micro SD; Garantia e Suporte: De 24 meses com solução do defeito em no máximo 10 (dez) dias úteis, findado tal período se não sanada a irregularidade deverá ser substituído o equipamento por outro de mesma especificação técnica do inicialmente ofertado. Memória RAM de 3.0GB (mínimo); Tela touchscreen do tipo capacitiva de 5,5 a 6,0"; Com câmeras frontal e traseira com resolução mínima de 5MPixel e 8MPixel respectivamente, possuindo flash na câmera traseira possibilitando o	UNID	400	R\$ 640,97	R\$ 256.388,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SU
 Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

				VALOR TOTAL LOTE III EXCLUSIVO ME/EPP:	R\$ 85.213,00
				VALOR TOTAL LOTE III AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 192.291,00
				VALOR TOTAL LOTE III	R\$ 277.504,00
LOTE 4					
BODY CÂMERA					
1.1	BODY CÂMERA - CÂMERA POLICIAL INDIVIDUAL, SEM TELA DE LCD, COM VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE GRAVAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB EM HD: Câmera filmadora destinada a atividade policial (uso primário); Angulo da lente da câmera de 140 °; Possuir, no máximo, as dimensões de 77x56x22mm, admitida uma variação de 5%; Possuir, no máximo, o peso de 125 gramas, admitida uma variação de 5%; Possuir sensor de captação de imagem 4 MP, modelo OV4689 ou similar; Possuir, no mínimo, índice de proteção IP65; Deverá possuir garantia contra danos provocados por queda,	UNID	1.100	R\$ 2.676,33	R\$ 2.943.963,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SU
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1.2	<p>ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS: Estação (Dock Station) para alimentação das câmeras especificadas no Item 1.1 do lote 4 deste termo; Possuir Tensão 220V; Possuir no mínimo 01 porta USB 2.0; Possuir Capacidade mínima de 120W; Possuir estrutura (carenagem) 100% de metal com, no mínimo, 06 aberturas para ventilação; Deverá permitir o descarregamento automático de dados das câmeras para um computador local conectado à estação; Possuir, no mínimo, 8 portas de conexão, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de, no mínimo, 8 câmeras simultaneamente; Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 240 minutos; Possuir saída USB para conexão com um computador ou notebook; Vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (um) Cabo de energia; 01 (um) cabo USB para conexão entre a dock station e o computador ou notebook; 01 (um) CD de configuração da dock station; Possuir manual do usuário em português.</p>	UNID	100	R\$ 4.999,67	R\$ 499.967,00
				VALOR TOTAL LOTE IV	R\$ 8.528.957,00
LOTE 5					
IMPRESSORA PORTÁTIL TERMOSENSÍVEL					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SU
 Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA: Impressão: Método de impressão; Térmica direta; Resolução Dpi 203; Velocidade de impressão 60 mm/s; Largura de impressão 72mm; Memória: 128Kb; Mídia: Largura do Papel Máx. Entre 76 e 80mm; Diâmetro do Rolo de Papel: Máx. entre 40mm e 60mm; Interface de Comunicação: Interface de dados USB; Bluetooth; Temperatura de Operação: Faixa Mínima exigida: 10°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: Faixa Mínima exigida: -20°C a 50°C; Bateria: Capacidade mínima: mA/h 1500; Compatibilidade: Compatível com Sistema operacional Android; Peso: Peso Máximo sem papel e sem bateria; 400 gramas.	UNID	2680	R\$ 1.835,80	R\$ 4.919.944,00
				VALOR TOTAL LOTE V	R\$ 4.501.153,60
LOTE 6					
BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL					
1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO/TERMOSENSÍVEL: Bobina de papel térmico/termossensível para impressora térmica; Diâmetro externo: 40 - 60mm; Comprimento de papel: 30 metros (mínimo); Largura do papel: 76 - 80 mm; Cor do papel: Branco (parte impressa); Duração da impressão: 05 anos; Ser compatível com a impressora de aquisição. Garantia: 12 meses.	UNID	26.800	R\$ 12,47	R\$ 334.196,00
				VALOR TOTAL LOTE VI	R\$ 334.196,00
				VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 14.792.712,60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2018/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 171/2018/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0021.009471/2018-72 /PM/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada, para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada, para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I do Termo de Referência deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP: 76.820-408
- Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA DOS OBJETOS E DA VISITA TÉCNICA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

6.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

6.3. Prazo/Cronograma de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Local de utilização/Destinação do Material

Os materiais serão para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia

6.5. Condições/Recebimento

O recebimento e a aceitação dos materiais serão realizados pela Gerente de Patrimônio Mobiliário DIPAT/SUDER:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

c) Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

- d) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.
- e) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Além daquelas constantes **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

7.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo às penalidades serem incluídas obrigatoriamente e registradas no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.9. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude fiscal; e,
- e) descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso;

8.12. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZACAO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZACAO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4% por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

14	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2% por dia
16	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia
17	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia	01	0,2% por dia

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

10 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 22.1 e suas alíneas do Anexo I - Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 22.2 e suas alíneas do Anexo I - Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

1.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

1.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

1.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

14.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações
de Registro de Preços

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO IV DO EDITAL

Minuta de solicitação de Adesão à ARP

Ofício nº

Porto Velho, de 2018.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, que registra preços relativos a

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 171/2018/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **na Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **171/2018/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º. 10.520/02 e n.º. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais n.º 18.340/2013**, n.º. 12.205/06, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, **Decreto Federal 5.450/05**, com a Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0021.009471/2018-72/PM/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.792.712,60

FONTE DE RECURSO: 0100 e 0216

PROJETO ATIVIDADE: 2144 e 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30.

DATA DE ABERTURA: 19 de junho de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2018.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987